

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2073/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2073/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA MONTEIRO E BULHÕES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 14.006.977/0001-20, situada na Praça Senador Temístocles, 756 – Centro – Cruz das Almas – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, empresário, residente na Rua Leonel Ribas nº. 147, Bairro Centro, com interveniências das **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, representado pelo Secretário, o Sr. **EDSON JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, residente nesta cidade de Cruz das Almas – Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, representado pela Secretária, a Sra. **PATRÍCIA KARINE GUEDES DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, residente nesta cidade de Cruz das Almas – Bahia, e do **SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, representado por seu Secretário, o Sr. **DAVID NASCIMENTO**, brasileiro, residente nesta cidade de Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MONTEIRO E BULHÕES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.32.420.315/0001-84, com endereço na Rua Governador Gonçalves, 163, Edif. Rio Mar, Sala 101, Bairro Centro, Valença, Bahia, CEP: 45.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **ALCIDES EMANOEL ESPINDOLA BULHÕES**, brasileiro, maior, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Bahia, sob o nº.34.673, residente e domiciliado na Rua Alisson Magalhães, S/N, Bairro São Felix, Valença, Bahia, CEP: 45.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo em conformidade com Contrato nº 2073/2023, com base nos termos do Processo Administrativo nº 357/2025, por meio deste **TERMO ADITIVO**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 2073/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato, ora aditivado, tem por objeto a contratação de empresa para assessoria e consultoria específica em ciência jurídico-política para acompanhamento de plano de regularização fundiária referente ao projeto de requalificação e urbanização de assentamentos precários localizados neste município, através do programa REURB – Cruz das Almas, nas modalidades social e específica.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para o Município;

CONSIDERANDO que o Município de Cruz das Almas possui os recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do Aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quarta dos Preços e Valor do Contrato original nº. 2073/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e consultoria específica em ciência jurídico-política para acompanhamento de plano de regularização fundiária referente ao projeto de requalificação e urbanização de assentamentos precários localizados neste município, através do programa REURB – Cruz das Almas, nas modalidades social e específica.



29

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Será acrescentado ao contrato originário o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que corresponde a um acréscimo de 25% ao valor mensal do contrato originário R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), consubstanciado no §1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO ATIVIDADE: 04.127.0002.2007 - REALIZAÇÃO DO REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original que não conflitem com este termo.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.



Cruz das Almas-Bahia, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DAVID NASCIMENTO
INTERVENIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EDSON JOSÉ RIBEIRO
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PATRÍCIA KARINE GUEDES DE OLIVEIRA DA SILVA
INTERVENIENTE



MONTIPELO BULHÕES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ALCIDES EMANOEL ESPINDOLA BULHÕES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Edinaldo José Ribeiro*

CPF: *079.991.655-22*

NOME: *[Signature]*

CPF: *197785-305-21*